

LEI Nº 4.856 DE 08 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o
Executivo
Municipal a
conceder
descontos em
taxas de
licenciamento
ambiental e dá
outras
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a conceder descontos aos beneficiários do
PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar), no que se refere às taxas incidentes na
atividade descrita no Código 114,24 do Anexo II da Lei
Municipal nº 3.827, de 28 de dezembro de 2007 - Criação de
suínos - Terminação - Com sistema de manejo de dejetos
líquidos. Porte grande: 1.000 animais, nos percentuais que
seguem:

- Licença Prévia: 60% (sessenta por
cento);
- Licença de Instalação: 70% (setenta
por cento);
- Licença de Operação: 80% (oitenta
por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 de
agosto de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.